

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 20/2024

PROCESSO SEI: 8710.2024/0000667-8

FEIRA DO EMPREENDEDOR SEBRAE

Chamada pública para seleção de até 12 (doze) negócios/empreendimentos formalizados,

participantes do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª,

8ª e 9ª edições, para comercialização de produtos na Feira do Empreendedor SEBRAE. A feira que

estimula o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo, acontecerá de 11 a 14 de

outubro de 2024 das 10h às 20h na Expo São Paulo.

1. **INTRODUÇÃO:**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), Serviço Social Autônomo,

sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET"), com fundamento na promoção de

políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações

de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades

regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna

público a presente CHAMADA PÚBLICA e convida as pessoas proponentes que tiveram seus

negócios/empreendimentos acelerados no Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI

TEC da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições a participarem da seleção para a Feira do Empreendedor

SEBRAE que será realizada de 11 a 14 de outubro de 2024 na Expo São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA:

A Feira do Empreendedor SEBRAE realizada desde 2012 mobiliza milhares de pessoas com o

propósito de estimular o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo e é referência

para quem deseja abrir ou acelerar um negócio¹.

O Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC é um programa municipal gerido

pela ADE SAMPA, previsto na Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar

financeiramente o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como

parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à Tecnologia da Informação e

¹ https://feiradoempreendedor.sebraesp.com.br/a-feira/

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

 $www.adesampa.com.br - \underline{contato@adesampa.com.br}$

1



Comunicação (TIC), desenvolvidas por jovens de baixa renda e de regiões menos privilegiadas da cidade de São Paulo.

A participação de empreendedores acelerados pelo do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, visa oportunizar aos negócios acelerados a ampliação do potencial de escoamento de seus produtos, criando novos canais de comercialização e novas oportunidades de formação de rede e network.

3. OBJETIVO:

A presente chamada pública tem por **objetivo selecionar até 12 (doze) negócios/empreendimentos** participantes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª ou 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC**, que realizam venda produtos e que sejam formalizados, para comercializarem na Feira do Empreendedor SEBRAE, sendo 2 (dois) dias mediante escala que será definida mediante sorteio, para 1 (um) representante por empreendimento, que tenha sido primeira ou segunda pessoa proponente.

3.1. A participação na Feira tem como objetivos:

3.1.1. Incentivar o desenvolvimento dos negócios acelerados e elevar suas possibilidades de aumento de receita;

3.1.2. Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica da Cidade de São Paulo;

3.1.3. Atender o plano de trabalho da ADE SAMPA na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. O período das inscrições será de 03 a 06 de setembro de 2024, às 18h (horário de Brasília). Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.

4.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br





no site: https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/ conforme cronograma indicado no item 12. CRONOGRAMA da presente chamada pública.

- **4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- **4.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade das pessoas proponentes interessadas, sob pena de desclassificação.
 - **4.4.1.** São considerados documentos necessários para a inscrição;
 - 4.4.1.1. Cartão do do CNPJ

 https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
 - **4.4.1.2.** Upload da cópia de RG/RNE (Frente e verso), e CPF dos sócios do empreendimento;
 - 4.4.1.3. Upload do certificado do Programa de Aceleração VAI TEC e aos empreendedores que estejam em processo de aceleração, declaração de participação assinada pela equipe gestora do Programa;
 - 4.4.1.4. Upload do CADIN Cadastro Informativo Municipal (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq deb.aspx) pessoa juridica, sem restrições e obrigatoriamente referente ao mês de setembro de 2024;
 - 4.4.1.4.1. Empreendedores que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua pessoa jurídica, serão desclassificados.
 - **4.4.1.5.** Poderão participar deste processo seletivo somente os negócios que estejam habilitados a emitir Nota Fiscal.
 - **4.4.1.5.1.** A comprovação da capacidade de emissão de Nota Fiscal

 Rua Líbero Badaró, 425 11º andar CEP 01009-000 São Paulo/SP Brasil

 www.adesampa.com.br contato@adesampa.com.br





deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de uma Nota Fiscal emitida pelo negócio nos últimos três meses.

- **4.4.1.5.1.2.** Não serão aceitos negócios que emitam apenas recibos ou quaisquer outros documentos que não sejam a Nota Fiscal oficial.
- **4.4.1.5.1.3.** A não apresentação da documentação exigida no item 3.2 resultará na inabilitação automática do candidato no processo seletivo.
- **4.4.1.6.** Declaração de próprio punho da capacidade produtiva de atendimento à demanda inerente às negociações realizadas nas grandes feiras e eventos.
 - 4.4.1.6.1. Serão admitidos exclusivamente os documentos que contenham assinaturas digitais em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando, deste modo, a legitimidade do documento. Serão aceitas também assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual em um suporte impresso, com a presença física do signatário, desde que legíveis e coerentes com os documentos do/a proponente.
- **4.5.** Em caso de inscrição do mesmo negócio feito em duplicidade por proponentes diferentes acelerados pelo programa VAI TEC, será considerada apenas a 1ª (primeira) inscrição registrada.
- **4.6.** Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pela mesma pessoa proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise, apenas a última proposta submetida, desde que observado o item 4.5 da presente chamada pública.
- **4.7.** Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.
- **4.8.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no item 12. CRONOGRAMA da presente chamada pública.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br





- **4.9.** Cada proponente receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.
- 4.10. A ADE SAMPA reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Caso ocorra, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site oficial da ADE SAMPA https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/ e os proponentes interessados e/ou selecionados serão formalmente comunicados por e- mail.
- **4.11.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- **4.12.** Estarão aptos a se inscreverem para a Feira do SEBRAE pessoas proponentes que atenderem os requisitos constantes no item 5. ELEGIBILIDADE desta chamada

5. **ELEGIBILIDADE**:

- **5.1.** São considerados elegíveis para a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE:
- 5.2. Negócios, cujo as pessoas proponentes tenham sido ou estejam sendo, acelerados da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas VAI TEC;
- **5.3.** Regularidade em sua **pessoa jurídica (PJ)**, perante o **CADIN MUNICIPAL** da Pessoa jurídica e que tenham CNPJ ativos e com produção própria, com enquadramento:
 - **5.3.1.1.** Microempreendedor Individual MEI;
 - **5.3.1.2.** Micro empresa ME;
 - **5.3.1.3.** Sociedade Empresária Limitada (Ltda); ou
 - **5.3.1.4.** Micro e Pequenas Empresas (MPE).
- **5.4.** Obrigatoriamente empreendimentos que emitam nota fiscal de venda de produto conforme item 4.4.1.5;

6. INELEGIBILIDADE:



- **6.1.** São considerados inelegíveis para a Feira do Empreendedor SEBRAE:
 - **6.1.1.** Empreendimentos e/ou pessoas proponentes que não foram acelerados da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas **VAI TEC**;
 - **6.1.2.** Empreendedores(as) que tenham quaisquer pendências com a ADE SAMPA;
 - **6.1.3.** Empreendedores(a)/Empreendimentos que apresentem o CADIN Estadual e/ou CADIN da Receita Federal ou estejam irregulares com o CADIN Municipal em sua pessoa jurídica.
 - **6.1.4.** Empreendedores/as cujos negócios não sejam de comercialização de produtos;
 - **6.1.5.** Empreendimentos que não emitam nota fiscal de vendas de produtos.

7. DESCLASSIFICAÇÃO:

- **7.1.** Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:
 - 7.1.1. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários/as da ADE SAMPA;
 - **7.1.2.** Pessoas proponentes que participaram da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas **VAI TEC** e submetam a este edital um negócio/empreendimento diferente do qual foi acelerado pela **ADE SAMPA**;
 - **7.1.3.** Empreendedores/as que não foram 1º ou 2º proponente do Programa de Aceleração **VAI TEC**;
 - **7.1.4.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
 - **7.1.5.** Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4.1 deste Edital;





- **7.1.6.** Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- **7.1.7.** Não manifestação do/a selecionado/a nos prazos estipulados;
- **7.1.8.** Inscrições em desacordo com as exigências desta chamada pública.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:
 - **8.1.1.** 1º Etapa: Análise de documentação:
 - **8.1.1.1.** A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1. e avaliação dos critérios de "Elegibilidade" e "Inegibilidade", contidos nos itens 5 e 6 deste chamamento público.
 - **8.1.2.** 2º Etapa: Análise de propostas escritas:
 - 8.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, as propostas previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Feira do Empreendedor SEBRAE. A avaliação nesta etapa será conduzida com base nas propostas escritas, levando em consideração os critérios detalhados no item 8.1.2.2 deste Edital.
 - 8.1.2.2. A 2ª (segunda) e última etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na tabela abaixo, sendo considerado a pontuação máxima de 33 (trinta e três) pontos, sendo 1 para o primeiro critério e para os outros 2 (dois) critérios, o máximo de 16 (dezesseis) pontos.

TABELA 01:

N∘	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
01	Comprovação de capacidade produtiva para atendimento à	1 (um) ponto	





Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	demanda inerente às negociações realizadas nas grandes feiras e eventos.	
02	Apresentação dos objetivos durante a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE e as contribuições desta participação para o desenvolvimento do negócio a curto e longo prazo	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 8.1.2.2
03	Apresentação do planejamento para participação na Feira do Empreendedor SEBRAE	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 8.1.2.2

8.2. A avaliação das competências do item 8.1.2.2 deste edital seguirá a seguinte métrica:

TABELA 02:

ESCALA	DESCRITIVO	PONTUAÇÃO	
Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos	
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos	
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos	
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos	

- 8.3. O resultado parcial das propostas selecionadas será divulgado no portal da ADE

 SAMPA na internet

 https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 12. CRONOGRAMA do presente chamamento público.
- **8.4.** A seleção será feita a partir da análise da documentação e propostas submetidas no formulário de inscrição, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a Rua Líbero Badaró, 425 11º andar CEP 01009-000 São Paulo/SP Brasil www.adesampa.com.br contato@adesampa.com.br





partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 12 (doze) negócios/empreendimentos, participantes do programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas, com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item **8.1.2.2.** do Edital.

8.5. Caso haja empate, o desempate será pela maior nota do critério nº 03, conforme item **8.1.2.2.**. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 02, conforme item **8.1.2.2.** Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- **9.1.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) integrantes da equipe de acelerações da **ADE SAMPA**, com a participação do Gerente, da Coordenadora e de um Analista e será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- **9.2.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá Recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/ até às 18h do dia 12 de setembro de 2024.
- **9.3.** O recurso será avaliado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo julgamento publicado no site da **ADE SAMPA** até às 18h do dia 13 de setembro de 2024.
- **9.4.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência até às 18h do dia 16 de setembro.
- **9.5.** O julgamento da apreciação da Diretoria Executiva desta Agência será publicado no site da ADE SAMPA no dia 17 de setembro de 2024 até às 18h

10. RESULTADO:

- O resultado final será divulgado dia 19 de setembro de 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sitio eletrônico: https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/ contendo a lista dos negócios/ empreendimentos selecionados e as respectivas pontuações.
- 10.2. Todas as pessoas proponentes do negócios/empreendimentos selecionados serão comunicados formalmente pela ADE SAMPA através do e-mail cadastrado no

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br





formulário de inscrição.

- 10.3. A equipe técnica da ADE SAMPA realizará uma reunião presencial para detalhamento da participação das pessoas empreendedoras na Feira do Empreendedor SEBRAE e para a assinatura do documento do ANEXO I, informações sobre prestação de contas, entre outros.
- 10.4. A não participação na reunião determinada pela ADE SAMPA, implicará na substituição do negócio selecionado por outro, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
 - **10.4.1.** Caso um dos negócios/empreendimentos seja substituído por outro da ordem de classificação, o novo classificado terá 1 (um) dia útil para a assinatura da documentação, assim como para receber todo o detalhamento sobre a participação na Feira do Empreendedor SEBRAE.

11. ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO:

- **11.1.** Área dentro do estande contendo:
 - **11.1.1.** 1 (um) balcão expositor fixo, com prateleira de vidro e porta aberta;
 - 11.1.2. 1 (uma) tomada elétrica de 220 volts;
 - **11.1.3.** 1 (um) locker de para guardar estoque.
 - **11.1.4.** Medidas nos espaços no anexo II.
 - **11.1.5.** Não será permitido a venda de alimentos e bebidas, pelos expositores, para consumo no local;
 - 11.1.5.1. Bebidas alcoólicas: O expositor que produz a bebida alcoólica, somente poderá vender para consumo fora do local da feira, não sendo permitido em hipótese alguma o consumo de bebida alcoólica dentro da Feira. Dessa forma, o produto deverá ser entregue ao visitante lacrado e em sacola.
- **11.2.** No estande não haverá internet, em caso de necessidade de utilização estará disponível a internet da feira.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br



12. CRONOGRAMA:

- **12.1.** As inscrições para a "Feira do Empreendedor SEBRAE 2024" serão recebidas de 03 a 06 de setembro.
- **12.2.** O resultado parcial dos até 12 (doze) empreendedores selecionados será divulgado no dia 11 de setembro de 2024.
- **12.3.** Os recursos serão recebidos até o dia 12 de setembro de 2024 às 18h.
- **12.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 13 de setembro às 18h.
- **12.5.** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência até às 18h do dia 16 de setembro.
- **12.6.** O julgamento da apreciação da Diretoria Executiva desta Agência será publicado no site da ADE SAMPA no dia 17 de setembro de 2024 até às 18h
- **12.7.** O resultado final dos até 12 (doze) negócios/empreendimentos selecionados será divulgado no dia 19 de setembro de 2024.
- 12.8. A reunião presencial com os até 12 (doze) representantes dos negócios/empreendimentos selecionados, para assinatura dos termos e orientações sobre o evento, será no dia 20 de setembro de 2024, com horário a ser definido pela ADE SAMPA.
- 12.9. A presença na reunião mencionada no item 12.6 é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do negócio/empreendimento.
 - 12.9.1. Caso algum dos negócios selecionados não compareça à reunião obrigatória, a substituição será feita pelo próximo negócio classificado na ordem de pontuação do processo seletivo. A substituição seguirá a ordem de classificação final divulgada.
- **12.10.** Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da **ADE SAMPA**:



https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os negócios/empreendimentos selecionados terão a oportunidade de comercializarem seus produtos no estande da Prefeitura de São Paulo que estará no evento e ao se inscrever neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o negócio assume o compromisso de participar integralmente de todos os dias do evento, conforme definição prévia.



ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO PREVISTO NO EDITAL № xx /2024

PARTICIPAÇÃO o mediante as cláusulas e condições seguintes:				
inscrito no CPF nº, celebram este TERMO DE COMPRON	_, celebram este TERMO DE COMPROMISSO DE			
, portador do RG/RNE nº				
DE CHAMADA PÚBLICA N° 20/2024, denominado "SELECIONADO", situ	iado à			
negócio/empreendimento, selecionado n	o EDITAL			
andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil; de outro lado, o represent	ante do			
54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró,	125 − 11 º			
Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013 e Estatuto social ratificado pelo decreto r	nunicipal			
SAMPA", no uso da competência conferida pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e	Decreto			
De um lado, a AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA , doravante design	ada "ADE			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **ADE SAMPA** da participação do **SELECIONADO** na Feira Empreendedor SEBRAE 2024 - A feira que estimula o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo, que acontecerá de 11 a 14 de outubro de 2024 na Expo São Paulo.

Parágrafo único:

A escolha pelo **PATROCINADO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no edital de chamada pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto deste instrumento o SELECIONADO deverá:

- Comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- Responsabilizar-se por seus itens pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

O **PATROCINADO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais para divulgação do



evento e das atividades desenvolvidas pela ADE SAMPA.

Parágrafo Único:

A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer direito a pagamento ao PATROCINADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº

13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer

responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos

tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta

ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADO**, serão de sua única e

exclusiva responsabilidade, não cabendo à ADE SAMPA qualquer dever de reembolsar ou compensar

por tais despesas.

Parágrafo Único

O PATROCINADO, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos

que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da

execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento

em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

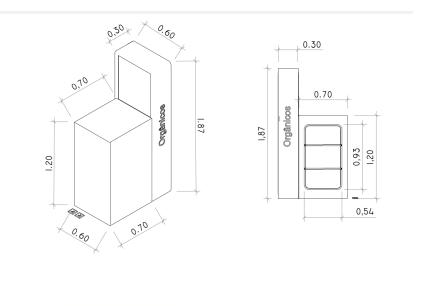
	São Paulo,	de	de 2024
Nome Completo:			



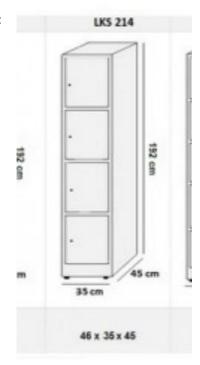


ANEXO II - LAYOUT PROVISÓRIO DO ESTANDE DE EXPOSIÇÃO NO EVENTO





Locker:



Imagens meramente ilustrativas, sujeitas a alterações.